

SINTIUS



1942 - 2017

SINOPSE SINTIUS

Informativo Diário do Sindicato dos Urbanitários

02/07/2018

Disponível no site <http://www.sintius.org.br>

Supremo valida fim da contribuição sindical obrigatória

Por 6 votos a 3, o STF (Supremo Tribunal Federal) decidiu nesta sexta-feira (29) que o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical é constitucional, e validou esse ponto da reforma trabalhista aprovada pelo Congresso Nacional no ano passado. O plenário do STF analisou em conjunto 20 ações que tratavam do fim da contribuição obrigatória, 19 para derrubar a mudança e uma para mantê-la. A ação principal foi ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e Aéreo, na Pesca e nos Portos (CONTTMAF), que sustentou, entre outros pontos, que, “com o corte abrupto da contribuição sindical, as entidades não terão recursos para assistir os não-associados”. A entidade pediu que os ministros considerassem inconstitucionais todos os trechos da reforma trabalhista (constantes da lei nº 13.467/2017) que determinam que o desconto da contribuição sindical depende de autorização do trabalhador. Nesta quinta (28), quando o julgamento começou, o relator, ministro Edson Fachin, afirmou que a Constituição de 1988 prevê um tripé para o sistema sindical brasileiro: unicidade, representatividade obrigatória (para toda a categoria, inclusive não associados) e contribuição sindical. “Sem alteração constitucional, a mudança de um desses pilares desestabiliza todo o sistema”, disse. Fachin também considerou que havia problema formal na aprovação da nova lei, porque parte da contribuição sindical representa receita pública (um percentual que vai para o Fundo de Amparo ao Trabalhador, regulamentado em lei). Assim, o Congresso deveria ter previsto o impacto financeiro antes de aprová-la.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 30/06/2018

Imposto sindical aprovado em assembleia ainda precisa de definição

O entendimento do STF (Supremo Tribunal Federal) de que a contribuição sindical voluntária é constitucional traz segurança para empresas negarem o recolhimento em massa, mas pode não encerrar por completo a judicialização do tema, apontam advogados ouvidos pela Folha. Sindicatos devem pleitear na Justiça que a aprovação do desconto em assembleia seja reconhecida como autorização em nome de cada trabalhador da categoria. Segundo a lei trabalhista atual, o recolhimento requer anuência prévia e expressa do funcionário. “A constitucionalidade da reforma foi pacificada, mas o STF não discutiu a forma dessa cobrança, e muitos sindicatos entendem que o desconto aprovado em assembleia tem força legal”, diz Paulo Lee, sócio do Crivelli Advogados. Antônio Neto, presidente da CSB (Central dos Sindicatos Brasileiros), tem o entendimento de que sindicatos vão continuar com ações desse teor. Ricardo Patah, presidente da UGT (União Geral dos Trabalhadores), concorda: “Com certeza vai continuar judicializado porque a interpretação extrapolou a letra da lei. Outra dúvida é se a aprovação do desconto em assembleia valerá para toda a categoria ou apenas para filiados. “O sindicato tem o poder, pela Constituição, de representar toda a categoria. Quando uma convenção coletiva prevê um reajuste salarial, ele vale para todos. Os sindicatos vão tentar argumentar que, se direitos aprovados em assembleia valem para todos, assim também o seria com a contribuição”

Leia mais: Jornal Folha de S. Paulo – 30/06/2018

Desemprego atinge 13,2 milhões

DORIO

O Brasil tinha 13,235 milhões de pessoas em busca de emprego no trimestre encerrado em maio. Apesar do patamar elevado de desemprego, houve melhora em relação ao mesmo período do ano anterior, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Há menos 536 mil desempregados em relação a um ano antes, o equivalente a um recuo de 3,9%. O total de ocupados cresceu 1,3% no período de um ano, o equivalente à criação de 1,199 milhão de postos de trabalho. O contingente de inativos avançou 1,6%, 1,001 milhão de pessoas a mais nessa condição.

Como consequência, o desemprego passou de 13,3% no trimestre até maio de 2017 para 12,7% no trimestre encerrado em maio último.

O nível da ocupação, que mede o percentual de pessoas ocupadas na população em idade de trabalhar, foi estimado em 53,6%.

O País perdeu 483 mil vagas com carteira assinada no ano. O total de vagas formais no setor privado encolheu 1,5% no trimestre até maio de 2018 ante o mesmo trimestre de 2017. (Estadão Conteúdo)

Fonte: Jornal A Tribuna – 30/06/2018

LER/Dort afastaram 22 mil trabalhadores das atividades profissionais em 2017

Tarefas repetitivas que exigem força ou um ritmo de trabalho acelerado, somadas a posturas inadequadas e ao estresse, são o ambiente propício para o surgimento dos problemas de saúde conhecidos como LER/Dort – Lesão por Esforço Repetitivo e Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho. Segundo dados preliminares do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em 2017 foram concedidos 22.029 benefícios acidentários a trabalhadores que precisaram ficar mais de 15 dias afastados do trabalho por causa de algum tipo de doença relacionada à LER/Dort. O número representa 11,19% de todos os benefícios concedidos. As doenças relacionadas à LER/Dort são caracterizadas pelo desgaste de estruturas do sistema músculo-esquelético que atingem várias categorias profissionais. Geralmente são provocadas por movimentos contínuos com sobrecarga dos nervos, músculos e tendões. Das 20 principais causas de afastamento das atividades profissionais por adoecimento no trabalho em 2017, três se enquadram nessa denominação: lesões no ombro, sinovite (inflamação em uma articulação) e tenossinovite (inflamação ou infecção na bainha que cobre o tendão) e mononeuropatias dos membros superiores (lesão no nervo periférico). Nessa última, a mais comum é a doença conhecida como Síndrome do Túnel do Carpo, resultante da compressão interna do nervo mediano na altura do punho, problema comum em pessoas que fazem movimentos repetitivos em alta velocidade ou associados à força como digitar, tocar instrumentos musicais, torcer roupas, picar alimentos em cozinhas industriais etc.

Leia mais: <http://trabalho.gov.br/component/content/article?id=6194>

Aneel mantém bandeira vermelha nas contas de luz de julho

A exemplo de junho, as contas de luz terão bandeira vermelha no patamar 2 também no mês de julho – o que acarretará em uma cobrança extra de R\$ 5,00 a cada 100 quilowatts-hora (kWh) consumidos. A manutenção da tarifa extra foi decidida ontem (29) pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), tendo por base a “manutenção das condições hidrológicas desfavoráveis e a tendência de redução no nível de armazenamento dos principais reservatórios do Sistema Interligado Nacional”. Nos quatro primeiros meses do ano, vigorou a bandeira verde, o que não implicava em cobrança extra na conta de luz. Em maio, vigorou a bandeira tarifária amarela, em que há adicional de R\$ 1 na conta de energia do consumidor a cada 100 kWh consumidos.

Fonte: Jornal Diário do Litoral – 30/06/2018

Sinopse Sintius 02/07/2018